

**NESTA EDIÇÃO:**

**A APLICAÇÃO DAS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO  
NO CONTROLE DA ATIVIDADE POLICIAL**



REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, INFRAESTRUTURA,  
REGULAÇÃO E COMPLIANCE

• **RDAI 29**

ANO 8 • n. 29 • abr./jun. • 2024

*Journal of Administrative Law, Infrastructure,  
Regulation and Compliance*

N. 8 • ISSUE 29 • Apr./Jun. • 2024

LIMITES IMPOSTOS PELO DIREITO BRASILEIRO À DESIGNAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PARA ATUAR EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

COORDENAÇÃO

**AUGUSTO NEVES DAL POZZO E  
RICARDO MARCONDES MARTINS**



THOMSON REUTERS

**REVISTA DOS  
TRIBUNAIS™**

# CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO NOVO MARCO LICITATÓRIO (LEI 14.133/2021): FLEXIBILIZAÇÃO DA ANUALIDADE PARA MAIOR EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA?

*PUBLIC CONTRACTS IN THE NEW BIDDING FRAMEWORK  
(STATUTE 14,133/2021): FLEXIBILIZATION OF THE ANNUAL  
FEES FOR GREATER ADMINISTRATIVE EFFICIENCY?*

**HARRISON FERREIRA LEITE**

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).  
Professor de Direito Tributário e Financeiro da Universidade Federal da  
Bahia (UFBA) e da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC).  
harrison@harrisonleite.com

Lattes: [<http://lattes.cnpq.br/3617303885434416>].

Orcid: [<https://orcid.org/0009-000-5981-2132>].

**PEDRO GERMANO DOS ANJOS**

Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Mestre em  
Direito Público pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Professor Assistente de Direito  
Constitucional e Tributário da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), Coordenador  
da Linha de Pesquisa "Direitos Fundamentais e Democracia", do GPDH/UESC, CNPq.  
pgranjos@uesc.br

Lattes: [<http://lattes.cnpq.br/2632734443526649>].

Orcid: [<https://orcid.org/0000-0001-7474-8482>].

**ISAAC MAYNART CARVALHO MOYSES SOUZA**

Doutorando e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais  
(UFMG). Pós-graduado em Direito Penal e Processo Penal. Graduado em Direito  
pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Advogado e Professor.  
isaacmaynart.direito@gmail.com

Lattes: [<https://lattes.cnpq.br/1750265658762327>].

Orcid: [<https://orcid.org/0009-0002-1491-2716>].

DOI: [<https://doi.org/10.48143/rdai.29.leite>].

Recebido: 18.01.2023. Received: Jan. 18th, 2023.  
Aprovado: 19.02.2024. Approved: Feb. 19th, 2024.

## ÁREA DO DIREITO: Administrativo

**RESUMO:** A promulgação da Lei 14.133/2021 representou um novo marco no Direito Administrativo brasileiro, tangenciando o Direito Financeiro, cuja interseção será aqui evidenciada, a partir dos seus arts. 105 a 108, concernentes à duração plurianual dos contratos administrativos. O problema reside na possível discordância dessas mudanças com o ordenamento financeiro pátrio, especialmente a regra da anualidade orçamentária, confrontada com o princípio da eficiência administrativa. A hipótese é de compatibilidade com a Constituição, sem violação da anualidade orçamentária com base na eficiência administrativa nas contratações públicas. A pesquisa propõe abordar a relação causal entre as mudanças no regramento das contratações públicas e o princípio da eficiência administrativa. O estudo se propõe a investigar como o novo modelo de contratação, que transcende o exercício fiscal, se relaciona com as normas brasileiras de Direito Financeiro. Objetiva-se identificar as alterações introduzidas, expor os princípios orçamentários relacionados e destacar o impacto dessas mudanças sob a perspectiva da anualidade e da eficiência administrativa. Destaca, ao final, a relevância dessas mudanças para a eficiência administrativa nas contratações públicas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Licitações públicas – Contratos administrativos plurianuais – Anualidade orçamentária – Eficiência administrativa.

**ABSTRACT:** The enactment of Law 14,133/2021 represented a new milestone in Brazilian Administrative Law, touching on Financial Law, whose intersection will be highlighted here, from its articles 105 to 108, concerning the multi-year duration of administrative contracts. The problem lies in the possible disagreement between these changes and Brazil's financial system, especially the annual budget rule, which is confronted with the principle of administrative efficiency. The hypothesis states that there are a compatibility with the Constitution, with no violation of budgetary annuality based on administrative efficiency in public contracts. The research proposes to address the causal relationship between changes in the rules governing public procurement and the principle of administrative efficiency. The study aims to investigate how the new contracting model, which transcends the fiscal year, relates to Brazilian Financial Law rules. The aim is to identify the changes introduced, explain the related budgetary principles and highlight the impact of these changes from the perspective of annuality and administrative efficiency. Finally, it highlights the relevance of these changes for administrative efficiency in public procurement.

**KEYWORDS:** Public procurement – Multi-year administrative contracts – Budgetary annuality – Administrative efficiency.

**SUMÁRIO:** 1. Introdução. 2. Contratações públicas e a possibilidade de duração por mais de um exercício financeiro na Lei 14.133/2021. 3. Princípios do direito financeiro relacionados às contratações públicas. 3.1. Fundamentos da Lei Orçamentária. 3.2. Lei Orçamentária, planejamento e atividades administrativas. 4. Nova dinâmica na realidade administrativa: eficiência nas contratações públicas com o novo marco licitatório. 5. Considerações finais. 6. Referências bibliográficas.

comprometem o orçamento com alocações de efeito imediato, enquanto emendas impositivas carecem de qualificação, resultando na indicação de projetos sem discussão aprofundada.

Ao forçar a inserção do Plano de Contratações Anuais (PCA) no planejamento da LOA, busca-se compelir o Poder Executivo a estudar e compreender seu orçamento, planejando os gastos de forma mais criteriosa. Essa integração pode promover uma abordagem plurianual coordenada entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Essa abordagem, ao casar-se com o PPA, permite a alocação de recursos para garantir a continuidade de projetos iniciados em exercícios anteriores, evitando problemas como obras paralisadas, comuns em transições de governos. Além disso, contribui para a transparência e controle dos recursos públicos, permitindo que o Legislativo e a sociedade monitorem de perto a alocação de recursos em projetos de longo prazo.

O desafio reside na possível sobrecarga do espaço orçamentário, já que despesas obrigatórias irredutíveis e de custeio já ocupam grande parte do orçamento. Tudo, ainda mais, turbinado pelas emendas individuais, emendas de bancada e emendas de comissão. Nesse cenário, o art. 105 da Lei 14.133/2021 engessa ainda mais as alocações orçamentárias, no entanto, nesse caso, o fim é atender o desejo do Executivo.

Embora a interpretação literal do art. 105 possa ser encarada como potencial violação ao princípio da anualidade, ao casar orçamento e licitação de forma prévia, a interpretação sistemática dirige à dinâmica do orçamento e das licitações. Até porque, apesar da possível crítica quanto à anualidade, a regra segue sendo respeitada pela possibilidade de reavaliação dos créditos e posterior extinção do contrato na ausência de dotação orçamentária, preservando, desse modo, a vontade do legislador nos anos subsequentes.

Todo contrato de prazo superior a um ano tem sua vigência submetida a uma condição resolutiva: não havendo crédito consignado no orçamento para aquele gasto, fica o Executivo autorizado a rescindir o contrato. Portanto, não há vigência que perdure ao arripio do Legislativo. Este continua ditando as regras de quais contratos continuaram ativos com o Executivo.

Com esse raciocínio não há violação da anualidade orçamentária.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANJOS, Pedro Germano dos. *Controle jurisdicional do orçamento: planejamento orçamentário e diálogo constitucional no cumprimento dos direitos fundamentais a prestações fáticas*. Orientador Saulo José Casali Bahia. PPGD/UFBa [Dissertação]. Salvador, UFBa, 2010. Disponível em: [<http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/10742>]. Acesso em: 18.05.2023.

- ATALIBA, Geraldo. *Apontamentos de ciência das finanças, direito financeiro e tributário*. São Paulo: Ed. RT, 1969.
- BALEEIRO, Aliomar. *Alguns andaimas da constituição*. Rio de Janeiro: Aloísio Maria de Oliveira Editor, 1950. p. 152 e ss.
- BORGES, José Souto Maior. *Introdução ao direito financeiro*. São Paulo: Max Limonad, 1998.
- BRASIL, República Federativa do. Tesouro Nacional. Boletim de abril de 2022. “*Estimativa da Carga Tributária Bruta do Governo Geral*”. Disponível em [www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/boletim-resultado-do-tesouro-nacional-rtn/2022/4-2]. Acesso em: 31.05.2023.
- BOECHAT, Gabriela. Contratações Abertas: uma análise da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021) à luz dos princípios de Governo Aberto. *Revista da CGU*, [S. l.], v. 14, n. 25, p. 63-79, 2022. Disponível em: [https://revista.cgu.gov.br/Revista\_da\_CGU/article/view/493]. Acesso em: 12.12.2023.
- CARPENTER, D. *Magna carta: with a New Commentary by David Carpenter*. London: Penguin Classics, 2015.
- ECONOMIA brasileira perde relevância... *O Estado de São Paulo* (02.2022). Disponível em: [www.estadao.com.br/economia/economia-brasileira-perde-relevancia-e-tem-a-menor-participacao-no-pib-global-em-mais-de-40-anos]. Acesso em: 02.12.2023.
- GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método II: complementos e índices*. Petrópolis: Vozes, 2002.
- HOVENKAMP, Herbert J. Quantification of Harm in Private Antitrust Actions in the United States, 2011. *Penn Carey Law: Legal Scholarship Repository*. Disponível em: [https://scholarship.law.upenn.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=2864&context=faculty\_scholarship]. Acesso em: 12.12.2023.
- LEITE, Harrison Ferreira. *Manual de direito financeiro*. 12. ed. rev. e ampl. São Paulo: Editora JusPodivm, 2023.
- MARQUETTI, Adalmir; FILHO, Eduardo Maldonado; MIEBACH, Alessandro; MORRONE, Henrique. Uma interpretação da economia brasileira a partir da taxa de lucro: 1950-2020. *Brazilian Journal of Political Economy*, v. 43, n. 2, p. 309-334, 2023. Disponível em: [https://doi.org/10.1590/0101-31572023-3432]. Acesso em: 05.12.2023.
- MARTINS, Ricardo Marcondes. Duração dos contratos administrativos na Lei 14.133/21. *Revista Internacional de Direito Público – RIDP*, Belo Horizonte, ano 7, n. 12, p. 9-45, jan.-jun. 2022.
- MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 12. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2017.
- NOGUEIRA, Ruy Barbosa. *Curso de direito financeiro*. 3. ed. São Paulo: José Bushatsky, 1971.
- PASSANT, John. Tax and the Forgotten Classes: Magna Carta to English Revolution. *AABFJ*. Volume 10, n. 3, 2016. Disponível em [https://ro.uow.edu.au/cgi/

viewcontent.cgi?referer=&httpsredir=1&article=1708&context=aabfj]. Acesso em: 18.09.2023.

PEREIRA, J. R.; TERRA, R.; ZOGHBI, A. C.; GOMES, R. M. (2021). Danos de cartel em contratos com a Petrobras. *Revista Direito GV*, 17(2), e2122. Disponível em: [https://doi.org/10.1590/2317-6172202122]. Acesso em: 18.12.2023.

PESTANA, Marcio. A duração e a prorrogação dos contratos na Lei 8.666/1993. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura – RDAI*, São Paulo: Thomson Reuters RT, v. 2, n. 6, p. 103-139, 2018. Disponível em: [https://rdai.com.br/index.php/rdai/article/view/87]. Acesso em: 18.12.2023.

SOUZA, Arthur L. V. de. Aditivo de prazo nos contratos continuados da administração, forma de contagem e o termo inicial. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura – RDAI*, São Paulo: Thomson Reuters | Livraria RT, v. 4, n. 13, p. 45-56, 2020. Disponível em: [https://rdai.com.br/index.php/rdai/article/view/93]. Acesso em: 18.12.2023.

STUBBS, William. *Select Charters and Other Illustrations of English Constitutional History*. 9th ed., rev. by H. W. C. Davis (Oxford, 1921), p. 285-291, 1921. Disponível em: [https://www.earlyenglishlaws.ac.uk/law/art-bar]. Acesso em: 18.09.2023.

VALLE, V. C. L. L., TRANSMONTANO, J. P. T., & GÓMEZ, R. C. (2023). Governance of public contracts: the materialization of efficiency and planning principles in law 14,133/2021. *Sequência*, Florianópolis, 44(94), e96943. [https://doi.org/10.5007/2177-7055.2023.e96943]. Acesso em: 12.12.2023.



## PESQUISAS DO EDITORIAL



ÁREA DO DIREITO: Administrativo

### Veja também Doutrinas relacionadas ao tema

- *Contracting out is in* – A nova lei de licitações e contratos administrativos e o aperfeiçoamento do ambiente institucional para a ampliação do uso da contratação pública como meio de implementação de políticas públicas, de Thiago Lima Breus – *RDAI* 20/43-68;
- O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos na Lei 14.133/2021: entre continuidades e novidades, de Patrícia Baptista – *RDAI* 22/127-140; e
- Tecnologia e inovação na gestão pública: enfrentamento de crises com transparência e participação popular no âmbito da Lei 13.979/2020, de João Paulo Machado Piratelli e José Osório do Nascimento Neto – *RDAI* 20/69-94.